



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2015

Defero ao servidor aposentado Arlindo Jorge Barroso Mubarac o pedido de isenção do Imposto de Renda na Fonte e do Teto em Dobro do Regime Geral da Previdência Social.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

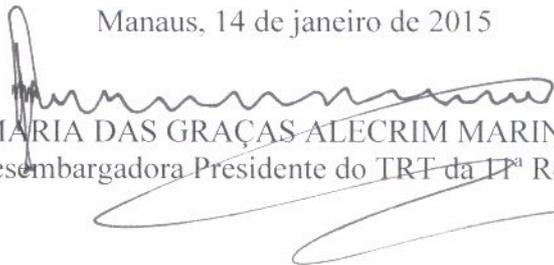
CONSIDERANDO a Informação nº 162/2014/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 534/2014 e o que consta do Processo TRT nº MA-1360/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir ao servidor aposentado ARLINDO JORGE BARROSO MUBARAC o pedido de isenção do Imposto de Renda na Fonte e isenção de contribuição previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, com efeitos retroativos a **20-10-2014** (data da publicação da RA nº 246/2013/TRT11), tendo em vista que a doença foi diagnosticada em 6.11.2013, com base no art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1998 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004), Instrução Normativa nº 15/2001 da SRF (art. 5º, XII, §§1º e 2º, III) e CR/1988 (art. 40, § 21), devendo ser reavaliado daqui a 5 anos, por tratar-se de doença passível de controle.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de janeiro de 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região